

ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 008/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, com sede na avenida Major Novaes, n.º 499, centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Vereador **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, editor audiovisual, portador do RG n.º 44.201.286-X SSP/SP e do CPF n.º 430.413.798-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à Alameda Adolpho Vitor de Carvalho Vieira, n.º 471, bairro Santa Cecília, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ENGWARE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.343.217/0001-72, com sede à rua Vereador Aurélio Garcez Novaes, n.º 136, bairro do Itagaçaba, na cidade de Cruzeiro - Estado de São Paulo, CEP: 12.730-130, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **Adriel Sene Gonçalves**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 470.302.188-92, partes ao final assinadas, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, ajustando o seguinte, nos termos e conforme Requerimento n.º 86/2025 (N.º do Protocolo/Processo 1602/2025):

60

Cláusula Primeira: Na “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, ficam incluídos os seguintes serviços: a) instalação de divisórias adicionais de drywall, a fim de criar um cômodo onde hoje é o hall de passagem; b) calafetação das calhas do Plenário para garantir a estanqueidade da sala, serviços estes descritos pormenorizadamente na Proposta de Aditivo apresentada pela Contratada, datada de 11/08/2025, incluindo prazo de execução dos serviços.

Cláusula Segunda: O valor total dos serviços adicionais é de R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais), inclusos material e mão de obra, valor que será pago em parcela única, após a efetiva realização dos serviços.

Cláusula Terceira: A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.





Cláusula Quarta: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora aditado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

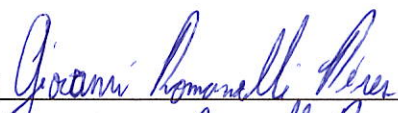
Cruzeiro, 17 de setembro de 2025

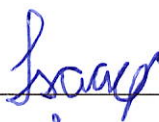

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Paulo Filipe da Silva Almeida - Presidente/Contratante

61


ENGEWARE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Adriel Sene Gonçalves – Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome: Giovanni Romanelli Pires
CPF: 544.338.768-52

2) 
Nome: Isaac Manoel S. Lima
CPF: 464.824.027-60



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP.

CONTRATADA: ENGEWARE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 50.343.217/0001-72

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 008/2025 (Aditamento n.º 01)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Predial para execução de obras/serviços no Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação n.º 016/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

62

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro/SP, 17 de setembro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Adriel Sene Gonçalves

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 470.302.188-92

E-mail: eng.adrielsene@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Tiago Reis da Silva

Cargo: Diretor de Gestão Administrativa

CPF: 271.616.388-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Daniel Lenzi Horta Louzada

Cargo: Assessor da Presidência

CPF: 314.452.238-48

Assinatura: _____

